



Número: **0201256-70.2023.8.06.0090**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Icó**

Última distribuição : **09/10/2023**

Valor da causa: **R\$ 191.679,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
E.M.C. DE OLIVEIRA MACIEL (AUTOR)	
	FELIPE PINHEIRO MACIEL (ADVOGADO) JOSE FERREIRA DE ABREU NETO (ADVOGADO)
J B DE VASCONCELOS NETO LTDA (REU)	
	ALISON JOSE CARVALHO NUNES (ADVOGADO)
EDCARLOS ARAUJO DA CRUZ (REU)	
	HAYNER LOPES SOUSA DE SA URTIGA (ADVOGADO) KILSON FERNANDO DA SILVA GOMES (ADVOGADO) GUERTH DE SOUSA MOURA (ADVOGADO)
JOSE GENIVAL DE SOUSA (REU)	
	JOAQUIM ROCHA CIPRIANO (ADVOGADO) LIVIA MARIA NOGUEIRA BARROS CIPRIANO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
115649406	08/11/2024 14:47	Certidão	Certidão



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE ICÓ
1ª VARA CÍVEL

Processo: 0201256-70.2023.8.06.0090

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto: [Acidente de Trânsito]

AUTOR: E.M.C. DE OLIVEIRA MACIEL

RÉU: J B DE VASCONCELOS NETO LTDA e outros (2)

CERTIFICO, face as prerrogativas por lei conferidas, que a requerimento formal do requerido **EDCARLOS ARAÚJO DA CRUZ**, brasileiro, convivente em união estável, RG 2481103 SSP/SP, CPF nº 017.690.823-44, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 120, Centro, Germiniano/PI, verifiquei que tramita nesta Unidade Judiciária, através do Sistema PJE, a presente **Ação de Reparação por Danos Materiais c/c Pedido de Tutela Antecipada de Urgência**, promovida por **E. M. C de Oliveira Maciel – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.157.579/0001-02, com endereço no Sítio Retiro, nº 645, Rodovia BR 116, KM 366, Icó/CE, neste ato representada por **ELIZIANE MARIA CARLOS DE OLIVEIRA MACIEL**, brasileira, casada, empresaria, inscrita no RG nº 91002047091 e CPF nº 461.334.703-30, residente e domiciliada à Rua Padre Jose Alves de Macedo, nº 751, Novo Centro, Icó/CE, em face de **J B DE VASCONCELOS NETO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 16.726.672/0001-19, com endereço na Travessa Mal. Floriano Peixoto, nº 75, Centro, Oeiras/PI, CEP: 64500-000, possuindo endereço eletrônico: multcontassessoriacontabil@gmail.com, com telefone para contato: (89) 9984-2313, representada pelo senhor **JOSE GENIVAL DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1.457.806 e CPF nº 327.818.813-68, residente e domiciliado à Rua Severo B Moura, S/N, Centro, Geminiano – PI, CEP 64613000, ou Rua Landres Sales, 0, São Jose, Picos – PI, CEP nº 64601328, telefone nº (89) 98109-2347 e, **SOLIDARIAMENTE**, em face de **JOSE GENIVAL DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1.457.806 e CPF nº 327.818.813-68, residente e domiciliado à Rua Severo B Moura, S/N, Centro, Geminiano – PI, CEP 64613000; Rua Landres Sales, 0, São Jose, Picos – PI, CEP nº 64601328, ou Travessa Mal. Floriano Peixoto, nº 75, Centro, Oeiras/PI, CEP: 64500-000, telefone nº (89) 98109-2347; e, **EDCARLOS ARAUJO DA CRUZ**, acima qualificado.

CERTIFICO, que os autos foram recebidos por este juízo, conforme ID 107527130, no azo em que se determinou a remessa destes ao CEJUSC para designação de audiência de conciliação/mediação, tendo em vista que o litígio admite autocomposição, bem como a citação das partes requeridas.

CERTIFICO, que referida audiência foi designada para o dia 09/04/2024, às 13h30min, tendo o requerido José Genival de Sousa sido citado, consoante certidão de ID 107527151 e a requerida JB de Vasconcelos Neto ME, sido citada na pessoa de José Genival de Sousa, conforme certidão de ID 107527153.

CERTIFICO, que a audiência de conciliação foi realizada, todavia, sem êxito, momento em que o advogado da parte autora ratificou o pedido da inicial, com relação a determinação do inclusão via RENAJUD de restrição de transferência de propriedade da requerida J. B. DE VASCONCELOS NETO ME, haja vista mudança de sua propriedade no RENANVAM, tendo em vista ser o único bem identificado em nome da empresa, por sua vez, o advogado da parte promovida Jose Genival de Souza requereu a

redesignação da audiência, tendo em vista que a promovida J. B. DE VASCONCELOS NETO ME não foi citada. Já o advogado da parte promovida Edcarlos Araujo da Cruz requereu a redesignação da audiência, tendo em vista que a promovida J. B. DE VASCONCELOS NETO ME não foi citada.

CERTIFICO, que através da decisão de ID 107527164, este juízo indeferiu o pedido de redesignação de audiência, bem como indeferiu a tutela provisória de urgência postulada na exordial. Contestação da J B de Vasconcelos Neto ME, constante no ID 107527170. Contestação de José Genival de Sousa acostada aos autos ID 107529379. Contestação de Edcarlos Araújo da Cruz ID 107529381. Réplica à contestação ID 107529385.

CERTIFICO, que este juízo determinou a intimação das partes para indicarem as provas que pretendem produzir ID 107529390, tendo EMC DE OLIVEIRA MACIEL ME se manifestado no ID 107529395 e JOSÉ GENIVAL DE SOUSA no ID 107529396. Decisão de ID 107529397, indeferiu os pleitos formulados pelas partes acima mencionadas, (Produção de prova pericial e oral), por verificar que é desnecessária a produção de prova pericial, uma vez que a matéria fática já está suficientemente provada pela via documental. Quanto a prova oral, esta também foi indeferida, uma vez que o conjunto probatório dos autos é suficiente para formar a convicção deste julgador, tendo anunciado o julgamento antecipado da lide, encontrando-se os autos no aguardo da intimação das partes acerca da referida decisão.

O referido é verdade. Dou fé.

Icó/CE, 8 de novembro de 2024.

EDENILSON ANGELIM MENEZES

Auxiliar Judiciário

